

AUTÓGRAFO Nº 0072-2011
AO PROJETO DE LEI Nº 0062-2011

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do
Município da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista para o exercício
financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2012, em R\$ 98.960.000,00 (noventa e oito milhões novecentos e sessenta mil reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	9.204.000,00	0,00	9.204.000,00
1200	Receita de Contribuição	1.250.000,00	3.314.600,00	4.564.600,00
1300	Receita Patrimonial	1.309.000,00	4.289.570,00	5.598.570,00
1600	Receita de Serviços	261.000,00	0,00	261.000,00
1700	Transferências Correntes	75.342.400,00	0,00	75.342.400,00
1900	Outras Receitas Correntes	3.390.400,00	5.000,00	3.395.400,00
	Dedução FUNDEF (-)	-8.830.000,00		-8.830.000,00
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	6.424.030,00	6.424.030,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	81.926.800,00	14.033.200,00	95.960.000,00
2100	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL REC.CAPITAL	3.000.000,00		3.000.000,00
	TOTAL GERAL	84.926.800,00	14.033.200,00	98.960.000,00

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada é de R\$ 98.960.000,00 (noventa e oito milhões novecentos e sessenta mil reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	98.960.000,00
01 - Legislativa	2.201.000,00
02 - Judiciária	441.955,00
04 - Administração	7.718.675,00
06 - Segurança Pública	605.650,00
08 - Assistência Social	3.406.870,00
09 - Previdência Social	5.446.300,00
10 - Saúde	20.733.590,00
12 - Educação	28.707.750,00
13 - Cultura	856.005,00
15 - Urbanismo	5.412.705,00
16 - Habitação	115.000,00
18 - Gestão Ambiental	543.190,00
20 - Agricultura	823.295,00
23 - Comércio e Serviços	5.048.755,00
26 - Transporte	1.014.040,00
27 - Desporto e Lazer	1.486.800,00
28 - Encargos Especiais	4.480.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.918.420,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	98.960.000,00
031 - Ação Legislativa	2.201.000,00
061 - Ação Judiciária	441.955,00
122 - Administração Geral	9.230.485,00
125 - Normatização e Fiscalização	359.110,00
181 - Policiamento	605.650,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.396.870,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.446.300,00
301 - Atenção Básica	7.682.490,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.091.590,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	993.210,00
304 - Vigilância Sanitária	303.390,00
305 - Vigilância Epidemiológica	791.990,00
306 - Alimentação e Nutrição	857.500,00
361 - Ensino Fundamental	18.737.740,00
362 - Ensino Médio	10.000,00
364 - Ensino Superior	740.000,00
365 - Ensino Infantil	8.362.510,00
392 - Difusão Cultural	856.005,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	405.000,00
452 - Serviços Urbanos	4.917.705,00
482 - Habitação Urbana	115.000,00

542 – Controle Ambiental	633.190,00
606 – Extensão Rural	823.295,00
695 – Turismo	5.048.755,00
781 – Transporte Aereo	15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	999.040,00
812 – Desporto Comunitário	1.486.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.880.000,00
997 - Reserva de Contingencia- RPPS	9.056.900,00
999 - Reserva de Contingencia – Prefeitura	861.520,00

03 - POR ELEMENTO	98.960.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	2.085.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	1.085.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	1.350.000,00
3.1.90.11.00 - Venc't's.e Vant.Fixas – Pessoal Civil	35.644.340,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.609.640,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.16.00 - Ressarcimento Desp.Pes.Requisitado	1.500.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	4.597.440,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Divida por Contrato	120.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.600.000,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	400.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	27.150,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.565.370,00
3.3.71.41.00 – Contribuições	47.610,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	424.040,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	310.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.257.290,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.Cient.Desp.	90.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	2.493.740,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	120.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	2.063.290,00
3.3.90.39.00 – Outros serv.Terc. – Pessoa Jurídica	16.969.990,00
3.3.90.47.00 –Obrigações Tributárias e Contributivas	631.590,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	846.590,00
4.4.50.42.00 – Auxílios	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.805.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente	1.386.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	115.000,00
4.6.90.71.00 – Principal Divida Contrat.Resgatado	1.720.000,00
4.6.91.71.00 – Principal Divida Contrat.Resgatado	980.000,00
9.9.99.997.00 – Reserva de Contingência RPPS	9.056.900,00
9.9.99.999.00 – Reserva de Contingência - Prefeitura	861.520,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	98.960.000,00
Despesas Correntes	80.985.580,00
Despesas de Capital	8.056.000,00

Reserva de Contingência	9.918.420,00
05 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	98.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	82.255.800,00
PODER LEGISLATIVO	2.201.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.201.000,00
PODER EXECUTIVO	82.255.800,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.540.720,00
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.234.880,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.361.145,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	857.295,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	28.707.750,00
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	856.005,00
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.048.755,00
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.486.800,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.733.590,00
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.406.870,00
12 DEPTO.SEGURANÇA,TRANSITO E TRANSPORTE	1.113.385,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	441.955,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.341.520,00
15 DEPTO. MUN.MEIO AMB.PROJETOS ESP.	2.235.195,00
16 DEPTO. DE PLANEJAMENTO	187.695,00
17 DEPTO. DE INDUSTRIA,COMERCIO E SERV.	181.955,00
18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00
19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	517.285,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.503.200,00
01 INSTIT.MUNICIP. DE SEGURIDADE SOCIAL	14.503.200,00

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão;
- V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e

pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e art. 7º da Lei Municipal nº 2.778, de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - conceder auxílios e subvenções até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoante disposições da Lei Municipal nº 2.778, de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de dezembro de 2011.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral